



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Do objeto:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Itariri sito à Rua Benedito Calixto 177- centro, através de prestação de serviços especializados, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2-Da justificativa:

A manutenção e normas de higiene e saúde periódicas são necessárias à proteção do ataque de pragas urbanas o constante aparecimento de insetos e baratas que prejudicam o ambiente de trabalho, inclusive, podendo comprometer a saúde dos utentes da sede da Câmara.

3-Da qualificação técnica da empresa a ser contratada:

A empresa a ser contratada deverá apresentar as seguintes comprovações de exercício da atividade:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) com classificação específica (cnae), para as atividades de dedetização;*
- b) alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- c) atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista;*
- d) registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente;*
- e) licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR;*
- f) declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.*

4-Da documentação de comprovação de regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
- b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);*
- c) prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;*
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;*
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede da empresa;*
- f) declaração que recebeu e concorda com as obrigações e demais disposições contidas neste Termo de Referência.*

A comprovação da qualificação técnica e de regularidade fiscal, quando não apresentadas juntamente com a proposta, serão encaminhadas à Câmara no prazo de 03 (três) dias do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

5-Dos produtos a serem utilizados:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;*
- b) serem antialérgicos;*
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;*
- d) serem inofensivos a saúde humana;*
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;*
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão;*
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.*

6-Do comprovante da execução dos serviços:

Em consonância com o que versa a Resolução RDC nº 18/2000, do Ministério da Saúde- a empresa deverá fornecer comprovante da execução dos serviços que será afixado em local visível na sede da Câmara, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome da Câmara Municipal;*
- b) endereço;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- c) praga alvo;*
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);*
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;*
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;*
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;*
- h) endereço e telefone da Empresa executora dos serviços.*

7-Das obrigações e responsabilidades da contratada:

A empresa obriga-se a:

- a) executar o serviço discriminado neste Termo de Referência;*
- b) dar garantia dos serviços prestados, por no mínimo seis meses;*
- c) utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;*
- d) disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;*
- e) ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;*
- f) refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- g) não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;*
- h) apresentar o receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;*
- i) manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;*
- j) não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;*
- k) assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;*
- l) não subcontratar os serviços objeto da contratação;*
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.*

8-Da estimativa de Custo dos Serviços:

A pesquisa dos preços será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para estabelecer a mediana dos serviços de dedetização abrangendo 2108,16m² de área, interna e externa da sede da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

As propostas deverão observar o limite do valor de Referência apurado, sendo desclassificadas àquelas que apresentarem valores acima deste limite.

O julgamento das propostas considerara o menor valor global, para realização dos serviços.

9-Do contrato e do pagamento

A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento mediante nota de empenho e conclusão dos serviços, com a constatação e vistoria pelo Gestor de Contratos da Câmara e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

Itariri, em 06 de março de 2026

Fernanda Alves P. de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras